

Processo n.: @TCE 15/00044277

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através dsa NE ns. 1392 e 1393, de 29/06/2010, no total de R\$ 34.100,00, ao Instituto Mangue Vivo - Convênio n. 13931/10-9

Responsáveis: Adeliana Dal Pont, Instituto Mangue Vivo e Paulo Rodolfo Schaeffer

Procurador: Mauro Antônio Prezotto (de Adeliana Dal Pont)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 855/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, sem o cancelamento do débito apurado, a cujo pagamento continuarão obrigados os devedores, com fulcro no art. 1º, I e § 2º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à:

2.1. certificação do arquivamento dos autos, comunicando a Decisão à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis, que incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento ao Erário, conforme dispõe o § 5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.2. notificação dos Responsáveis acerca da possibilidade de solicitação a esta Corte, no **prazo de 2 (dois) anos**, de desarquivamento dos autos, nos termos do § 4º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.3. ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC